



REGULAMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DA **MORADIA E CIDADANIA**, NA EXECUÇÃO DE TERMOS DE PARCERIAS

1. **OBJETIVOS:** Este regulamento visa assegurar que as aquisições e contratações com a utilização de recursos provenientes de Termos de Parcerias firmados com o Poder Público, na condição de OSCIP, sejam as mais vantajosas para os parceiros e a sociedade em geral.

2. **PRINCÍPIOS:** De acordo com o previsto na Lei n.º 9.790/99, as aquisições de bens e prestações de obras e serviços obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

3. **MODALIDADES DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE ESCOLHA:** para as aquisições de bens e contratações de obras e serviços destinados à realização dos Termos de Parcerias, prevê as seguintes modalidades de seleção: pesquisa de preços, carta-consulta e carta-convite. Cada uma destas modalidades será utilizada de acordo com os preços das compras ou prestação de serviços, da seguinte forma: Pesquisa de Preços até R\$ 10.000,00, Carta-Consulta de R\$ 10.001,00 a R\$ 50.000,00 e Carta Convite acima de R\$50.000,00. O critério de escolha da proposta vencedora será o de menor preço, salvo nos casos em que forem exigidas características ou propriedades técnicas específicas que recomendem a avaliação dos aspectos técnicos para apuração da proposta mais vantajosa. A contratação de pessoal será feita mediante seleção por meio de constituição de comissão com três pessoas, sendo dois representantes da Presidência Executiva e um representante do Conselho Fiscal Nacional.

4. **PROCEDIMENTOS:** As aprovações das solicitações de compras e contratações obedecerão aos seguintes critérios de alçada: serão aprovadas pelo Coordenador Estadual quando for até R\$10.000,00, pelo Presidente Executivo para valores entre R\$ 10.001,00 a R\$ 50.000,00 e pelo Conselho Deliberativo para valores acima de R\$ 50.000,00. Para qualquer aquisição ou contratação serão avaliadas propostas de pelo menos três possíveis fornecedores.

5. **PUBLICIDADE E DOCUMENTAÇÃO:** Todo o processo de aquisição/contratação deve ser documentado, de maneira a poder-se conhecê-lo desde a demanda até a seleção da proposta vencedora e, se for o caso, o contrato celebrado. Cópia dos documentos relativos à execução financeira, também devem integrar o processo, que ficará à disposição, para consultas pelos interessados.

6. EXIGIBILIDADE DOS FORNECEDORES: Nos casos em que a aquisição ou contratação envolver necessidades de manutenção posterior ou exigir capacidade técnica específica, exigir-se-á documentação relativa à qualificação técnica que o caso requerer. Qualquer empresa que pretenda ser fornecedora da **Moradia e Cidadania**, para constar do cadastro de eventuais fornecedores, deverá enviar-lhe a seguinte documentação: a) cópia do cartão do CNPJ; b) cópia do cartão de inscrição na Secretaria de Fazenda Estadual; c) descrição dos serviços que presta ou produtos que comercializa.

7. CANCELAMENTO E RECURSOS: A seleção de fornecedores feitas pela **Moradia e Cidadania** serão passíveis de recursos por parte dos interessados, mediante ofício dirigido à Presidência Executiva, composta de dois Gerentes Nacionais e um Presidente Executivo, especialmente designados pelo Conselho Deliberativo, com poderes para dirimir dúvidas e decidir sobre os assuntos a ela submetidos.

8. Os casos omissos que se apresentarem nas aquisições ou contratações serão resolvidos pela referida Presidência Executiva, que poderá se valer das regras estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93.

9. Este regulamento tem validade por prazo indeterminado e entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo.